

**Processo n.:** @REP 19/00831667

**Assunto:** Representação acerca de supostas irregularidades envolvendo as obras de construção de escola com seis salas de aula, junto ao Centro Educacional Ana Maria de Paula

**Interessada:** Danuza Rodrigues

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Matos Costa

**Unidade Técnica:** DLC

**Decisão n.:** 367/2020

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da Representação formulada pela Sra. Danuza Rodrigues, vereadora do Município de Matos Costa, por ausência de atendimento ao requisito de admissibilidade previsto no art. 65, § 1º, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, aplicável à Representação por força do art. 66, parágrafo único, do mesmo diploma legal, ante a incompetência desta Corte de Contas para a análise da matéria relatada.

2. Determinar à Secretaria-Geral deste Tribunal que proceda à remessa de cópia integral do processo à Secretaria do Tribunal de Contas da União no Estado de Santa Catarina (SEC-SC) para adoção das medidas que entender cabíveis.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto da Relatora que a fundamentam, bem como do *Relatório DLC/COSE/Div.1 n. 645/2019*, e do *Parecer MPC/DRR n. 788/2020*, à Representante, à Prefeitura Municipal de Matos Costa e à Câmara de Vereadores daquele Município.

4. Determinar o arquivamento deste processo.

**Ata n.:** 9/2020

**Data da sessão n.:** 20/05/2020 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC